



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Município de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **RENATO SCHMIDT**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 076.280.427-08 e do RG nº 1465827/SSP-ES, residente e domiciliado no Córrego Groner, Zona Rural, Município de Vila Valério-ES e a Empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, sala 906, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-925, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**, brasileiro, casado, sócio-administrador, inscrito no CPF sob o nº 985.971.757-53, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1000, Itaparica, Vila Velha-ES, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato nº 008/2022, firmado entre as partes pactuantes em 14 de abril de 2022, com vistas à Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, incluindo os serviços de licença de uso, suporte mensal e hospedagem, em Data Center, de ferramentas web integradas (Portal Oficial da Câmara Municipal e Software de Processo Legislativo), mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir da presente data, o Contrato nº 008/2022, em razão da conclusão do Pregão Presencial nº 001/2022, que visa a contratação de objeto da mesma natureza, conforme previsão da Cláusula Nona do referido instrumento, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo de Rescisão, subscrito pelos Distratantes e por testemunhas cientes e idôneas, encontra respaldo no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. As partes Distratantes, expressa e irrevogavelmente, dão plena e total quitação das obrigações pactuadas por meio do Contrato nº 008/2022, ora rescindido, com o fim de nada mais pleitearem a qualquer tempo ou por qualquer via.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha-ES.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Vila Valério/ES, em 13 de junho de 2022.

RENATO SCHMIDT

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCOS PONTES DE AQUINO

EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____